



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.577/12**

**Denomina Rua Maria das Dores de Paula Santana a atual Rua “3” do loteamento denominado Jardim Restinga, no Distrito de Palmeiras de São Paulo, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.**

(Autoria: Ver. Luiz Carlos Geraldo  
Projeto de Lei nº. 115/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Maria das Dores de Paula Santana a atual Rua “3” do loteamento denominado Jardim Restinga, no Distrito de Palmeiras de São Paulo, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*“Tem início no alinhamento da Rua 1 e segue pelo seu eixo por uma distância de 145,00 m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 6,00 m., confrontando do lado direito com a quadra “4” e do lado esquerdo com a quadra “3”, tendo o seu final na divisa do loteamento com propriedade de Vítório Bortolotti ou sucessores.”*

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas, se necessário, e constantes na Lei Orçamentária Anual, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (20.00.00), código 15.452.5485.2173 – Conservação de Vias, programa 5485, função 15, subfunção 452, grupo de despesa 3, fonte de recurso 01,

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 27 de abril de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO**  
Prefeito Municipal

**MIGUEL REIS AFONSO**  
Secretário Municipal de Política Urbana

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

**JOEL DE BARROS BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Administração